

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ.

Falência 000251-58.1987.8.16.0129

Falido: Braship Agencia Marítima (CNPJ 77.630.432/0001-00)

HELCIO KRONBERG, <u>leiloeiro público oficial</u> devidamente matriculado na JUCEPAR sob o nº 653, vem, perante Vossa Excelência, **em cumprimento ao r. despacho do mov. 385**, <u>informar/esclarecer o que segue</u>:

1. Conforme autorizado no r. despacho do mov. 337 (observadas as condições fixadas no r. despacho do mov. 292), nos dias 13/09/24, 27/09/24 e 04/10/24 (edital no mov. 346) foi ofertado, em leilão, o seguinte bem:

Lote Único: IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO MEDINDO 625,00M2, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO À AV. PORTO SÃO JOSÉ, BAIRRO PIÇARRAS, GUARATUBA/PR. BREVE DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno urbano nº12 da Quadra 19, com área de terreno total de 625,00m², sem benfeitorias, localizado na Rua Av. Porto São José, Bairro: Piçarras, Guaratuba/PR. (...) AVALIAÇÃO: Valor de Avaliação (julho/24): R\$ 129.000,00. LANCE INICIAL: Lance Inicial na Primeira Praça (valor de avaliação): R\$ 129.000,00 Lance Inicial na Segunda Praça (50% do valor de avaliação): R\$ 64.500,00. Lance Inicial na Terceira Praça: Lances Livres

- 2. No *mov.* 393 o leiloeiro informou que o bem **foi arrematado, em <u>terceira</u> praça/chamada**, pelo valor de **R\$ 21.870,00**, observando o determinado nas r. decisões do *mov.* 337 e 292.
 - "2.2 Ao Sr. Leiloeiro, além do disposto no artigo 142, § 2º e incisos, da LFRJ, incumbe atentar e observar o que se segue:
 - a) a alienação deverá ser efetivada até o prazo máximo de 6 meses contados da intimação desta decisão, por preço, no mínimo, pelo valor de avaliação do bem em primeira chamada; no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação em segunda chamada (a qual deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada) e, **a qualquer preço, em terceira chamada** (a acontecer dentro de 15 (quinze) dias, contados da anterior hasta)" (grifo nosso)

3. Extrai-se das informações disponíveis no site do leiloeiro (*link abaixo*), que **08 licitantes disputarem o lote, tendo sido registrados 19 lances**. Ao final, o bem foi arrematado pelo maior lance registrado (*R\$ 21.870,00*).

https://bidtv.superbid.net/event/259419

4. Portanto, <u>salvo melhor juízo</u>, a alienação observou o r. comando judicial e as normas do art. 142, da Lei 11.101/2005, a saber:

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades

I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

(...)

§ 2°-A. A alienação de que trata o caput deste artigo:

 (\ldots)

V - não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil.

(...)

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

(...)

III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço. (grifo nosso)

- 5. Faz-se importante destacar que, <u>em que pese os esforços de venda do leiloeiro</u>, o qual <u>deu ampla divulgação ao leilão</u>, não compareceram interessados na arrematação do bem em primeira ou segunda praça, **sugerindo tratar-se de imóvel com baixa liquidez**, **possivelmente em razão de ser** "imóvel em área de vegetação, sem infra-estrutura" (<u>nos termos consignado no edital de leilão</u>).
 - **6.** Mesmo assim, conforme acima mencionado, houve disputa pelo lote.
 - 7. Sendo o que havia a ser esclarecido, o leiloeiro fica à disposição de Vossa Excelência.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

HELCIO KRONBERG

Leiloeiro Público Oficial e Avaliador (assinado eletronicamente)